

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO
Programa de Desenvolvimento Rural - PRODER

N.º 1 / Acção 3.1.2 / 2009
Criação e Desenvolvimento de Micro-empresas

(Portaria n.º 520/2009 de 14 de Maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 905/2009 de 14 de Agosto)

Nos termos do Regulamento de aplicação da **Acção 3.1.2 – Criação e Desenvolvimento de Micro-empresas**, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pelos GAL e decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, sendo divulgados pelos GAL e pela AG através, respectivamente, do sítio da Internet do GAL e do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes:

1. Objectivos e prioridades visadas

Incentivar a criação e desenvolvimento de microempresas nas zonas rurais tendo em vista a densificação do tecido económico e a criação de emprego, contribuindo para a revitalização económica e social destas zonas.

2. Beneficiários

Microempresas.

3. Tipologia das operações a apoiar

Investimentos decorrentes da criação e ou desenvolvimento de microempresas associadas a actividades económicas em coerência com as necessidades locais e com a estratégia definida. Todas as actividades económicas, excepto as que se inserem nas CAE relativas às actividades de pesca e seus produtos e às actividades de turismo e lazer. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis os viveiros florestais entre € 5000 e € 200 000 - todas as CAE, excluindo 031; 55; 93293; 91042 e 93294.

4. Área geográfica elegível

Concelhos de Alvito, Cuba, Portel e Viana do Alentejo, a totalidade das freguesias.

Concelho de Alcácer do Sal, as seguintes freguesias: Torrão, Santa Susana e São Martinho.

Concelho de Montemor-o-Novo, as seguintes freguesias: Santiago do Escoural e São Cristóvão.

Concelho de Vidigueira, a seguinte freguesia: Vila de Frades.

5. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente concurso é de 360.000 euros.

6. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o dia 14 de Setembro de 2009 e o dia 30 de Outubro de 2009.

7. Metodologia de cálculo da Valia Global da Operação

A Valia Global da Operação (VGO) é calculada a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,60 VTE + 0,20 VE + 0,20 VB$$

Onde:

VTE – valia técnica da operação, valoriza a capacidade das operações para gerar riqueza e contribui em 60% para a VGO;

VE – valia estratégica, valoriza a contribuição das operações para os objectivos da ELD;

VB – valia do beneficiário, valoriza o empreendedorismo.

a) Metodologia de cálculo da VTE

A metodologia de cálculo da VTE é calculada a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$VTE = 0,20 TIR + 0,20 QP + 0,30 IN + 0,30 PT$$

Onde:

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade, avalia a taxa de rentabilidade gerada pelo projecto que deverá ser superior ao custo de oportunidade do capital.

QP – Qualidade dos Pressupostos, avalia a identificação dos pressupostos de cálculo e a utilização de indicadores fiáveis na análise de viabilidade económica e financeira.

IN – Inovação, avalia o carácter inovador da operação relativo a novas áreas de actividade, a novos serviços, novos produtos, recurso a tecnologias inovadoras, entre outros.

PT – Criação de postos de trabalho, avalia o contributo da operação para a criação de postos de trabalho.

b) Metodologia de cálculo da VE

A metodologia de cálculo da VE é calculada a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$VE = 0,80 AO + 0,20 EC$$

AO – Adequação da operação aos objectivos da ELD, avalia o contributo da operação para as seguintes linhas estratégicas da ELD: dinamiza o potencial do território numa óptica de expansão económica e de criação de emprego; protege o ambiente, diminuindo os factores de risco, preserva a biodiversidade, implementa sistemas de utilização de energias renováveis e fomenta boas práticas ao nível da gestão de resíduos água e energia; fomenta a criação e/ou modernização de empresas com equipamentos e tecnologias mais competitivos; fomenta a criação de produtos identitários do território; privilegia a aquisição de serviços na região; prevê a acessibilidade a pessoas com necessidades especiais.

EC – Estratégia colectiva, valoriza positivamente a operação que se insere numa estratégia colectiva definida no território, nomeadamente, PROVERE ou outra.

c) Metodologia de cálculo da VB

A metodologia de cálculo da VB é calculada a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$VB = 0,80 E + 0,20 TB$$

E – Empreendedorismo, avalia a capacidade empreendedora do beneficiário com base em: adequação da ideia ao mercado e à realidade do território; a inovação da operação; o risco financeiro da actividade e a competência técnica do promotor.

TB – Tipo de Beneficiário, valoriza positivamente a participação de mulheres e jovens.

d) Cálculo da pontuação do Pedido de Apoio

A pontuação efectua-se de acordo com a seguinte metodologia:



- 1) Cada factor é pontuado de 0 a 10 pontos;
- 2) Através da aplicação dos ponderadores definidos para cada um dos factores calcula-se o valor de cada uma das componentes;
- 3) Com base no somatório das componentes determina-se a Valia Global da Operação;
- 4) Os Pedidos de Apoio são hierarquizados de acordo com a Valia Global obtida (arredondamento á décima).

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável.

O valor de investimento elegível deverá ser igual ou superior a 5.000 € e igual ou inferior a 300.000 €.

O nível de apoio é de 40% quando não existe criação de posto de trabalho, de 50% no caso da criação de um posto de trabalho e 60% com a criação de pelo menos dois postos de trabalho. Os investimentos que sejam iguais ou superiores a 5.000 € e iguais ou inferiores a 25.000 € terão um nível máximo de apoio de 50% desde que exista a criação de pelo menos um posto de trabalho.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes no Anexo III da Portaria nº 520/2009, de 14 de Maio.

10. Apresentação dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio poderão ser apresentados ao Gal de uma das seguintes formas:

- Por via electrónica para o endereço proder@terrasdentro.pt até às 24 horas do ultimo dia estabelecido neste aviso, enviando o formulário devidamente preenchido, com modelo disponível no site www.terrasdentro.pt ;
- Na sede do GAL sita na Rua Rossio do Pinheiro em Alcáçovas, mediante a entrega do formulário devidamente preenchido em suporte digital ou em suporte de papel, modelo disponível no site www.terrasdentro.pt, até às 17h30 do último dia estabelecido neste aviso;
- Por correio para a morada Rua Rossio do Pinheiro, 7090-049 Alcáçovas, mediante o envio do formulário devidamente preenchido em suporte digital ou em suporte de

papel, modelo disponível no site www.terrasdentro.pt, até ao último dia estabelecido neste aviso, confirmado pela data constante do carimbo dos correios.

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, e notas técnicas, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ's também disponíveis naquele sítio, bem como no GAL Terras Dentro através do seu sítio em www.terrasdentro.pt ou através do nº de telefone 266 948 070.

Alcáçovas, 27 de Agosto de 2009

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL Terras Dentro



(Francisco Fragoso)

Aprovado pela Gestora do PRODER, em 02/09/09



A Gestora do PRODER
(Gabriela Ventura)